

-----CÂMARA MUNICIPAL DE LOULE -----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/88 -----

---- JOSÉ ANTONIO GUERREIRO CAVACO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença que assino e faço autenticar a SANDE - PROJECTA - REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS, LIMITADA, com sede em Almansil, concelho de Loulé, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em vinte quatro de Fevereiro de mil novecentos oitenta e sete, o loteamento da Zona 5 (parcial) - 2.ª fase, de um terreno sito no Garrão, freguesia de Almansil, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Almansil, já referida, com o número dois mil trezentos trinta e três, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número zero zero dois seis três, barra, onze, zero quatro, oitenta e cinco, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião desta Câmara Municipal realizada em vinte nove de Junho de mil novecentos oitenta e quatro. -----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Planta de loteamento; -----

----- b) - Regulamento urbanístico do sector; -----

----- c) - Estudo económico. -----

---- Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de vinte dois milhões e trinta nove mil escudos, mediante garantia bancária prestada pelo Banco Pinto & Sotto Mayor, EP, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas: -----

----- 1 - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- 2 - Construção das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- 3 - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. -----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições: -----

----- 1) - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram numerados e com indicação das respectivas áreas na planta que fica apensa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- 2) - Os trabalhos de urbanização deverão dar início no prazo de seis meses a contar da data do presente alvará, sendo o prazo para a sua completa execução de dois anos, prorrogável por dois anos; -----

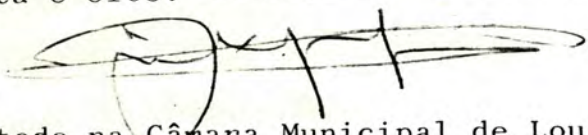
----- 3) - Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas de terreno identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de dez mil oitocentos quarenta

e oito metros quadrados. -----

---- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve.-----

----- Dado e passauo para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.

---- Paços do Concelho de Loulé, quinze de Janeiro de mil novecentos oitenta e oito. -----


Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro n.º 3, folhas 64,V
N.º 133. -----

---- A Assessora Autárquica,

Maria Madalena Vitorino Coelho Oliveira e Sousa